

Projeto de Lei nº 132 de 09 de dezem.
Bro de 1975

O Prefeito Municipal de Paraty,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a
Câmara Municipal decretou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica aprovado o orçamento ge-
ral do Município de Paraty para o exercício
financeiro de 1976 discriminado pelos ane-
xos integrante desta Lei o que estima a
Receita e fixa a Despesa em CR\$3.000.000.00
(Três milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º A Receita será realizada me-
diante arrecadação dos tributos, suplemen-
tos de fundos e outras fontes de renda, na
forma da legislação em vigor e das es-
pecificações constantes dos Anexos, de acordo
com o seguinte desdobramento;

Receitas Correntes	CR\$ 2.220.000.00
Receitas Tributária	CR\$ 550.000.00
Receitas Patrimoniais	CR\$ 13.000.00
Receitas Industriais	CR\$ 70.000.00
Receitas Transf./correntes	CR\$ 1.447.000.00
Receitas Diversas	CR\$ 160.000.00
Receitas de Capital	CR\$ 780.000.00
Operação de Crédito	CR\$ 200.000.00

MeBava

Transfer/ de Capital CR\$ 780.000.00

Total CR\$ 3.000.000.00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração

01 - Câmara Municipal	CR\$ 85.000.00
02 - Gabinete do Prefeito	CR\$ 130.000.00
03 - Procuradoria Jurídica	CR\$ 29.000.00
04 - Assessoria	CR\$ 114.000.00
05 - Divisão de Administração	CR\$ 70.000.00
06 - Divisão de Finanças	CR\$ 350.000.00
07 - Divisão Agropecuária e Desenv. Rural	CR\$ 20.000.00
08 - Divisão de Educ., Saúde, Assist. Social	CR\$ 600.000.00
09 - Divisão de Cultura, Turismo e Esport.	CR\$ 35.000.00
10 - Divisão de Obras e Serv. Públicos	CR\$ 705.000.00
11 - Divisão de Viacão	CR\$ 862.000.00

Total CR\$ 3.000.000.00

II - Despesas por Função do Governo

01 - Legislativa	CR\$ 85.000.00
03 - Administração Planejamento	CR\$ 693.000.00
04 - Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária	CR\$ 20.000.00
08 - Educação e Cultura	CR\$ 300.000.00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 705.000.00

11- Indústria, Comércio e Serviços 418 35.000.00

13- Saúde e Saneamento 418 300.000.00

16- Transportes 418 862.000.00

Total

418 3.000.000.00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos indicados, na Lei 4.320/64 até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) no total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para afustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da ge-

Mensagem

ceita, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como receita de / capital.

Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades / Orçamentárias

Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor / a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 09 de dezembro de 1975.

Ass: Edson Didimo Paerda
Prefeito Municipal

Lei nº 533 de 09 de dezembro de 1975.

Dispõe sobre aplicação do Decreto Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Aplica-se aos funcionários Públicos do município de Paraty, no que couber, o Decreto - Lei nº 220 de 18 de julho de 1975 /